



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 300 PARA EXECUÇÃO DE LINHA DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA ATÉ O RESERVATÓRIO ESPERANÇA.

TIPO: MENOR LANCE POR LOTE

ABERTURA DE PROPOSTAS: 04/02/2019 ÀS 09:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 04/02//2019 ÀS 10:00 HORAS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: AS CONSULTAS PODERÃO SER FORMULADAS DE ACORDO COM O ITEM "5" DO EDITAL

PRAZO DA DISPUTA: 5 MINUTOS, MAIS UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 30 MINUTOS. O SISTEMA EMITIRÁ DURANTE A DISPUTA, AVISO ALERTANDO PARA O FECHAMENTO IMINENTE DO PREGÃO, INDEPENDENTE DA VONTADE DO PREGOEIRO.

SITE PARA CONSULTAS: WWW.LICITACOES-E.COM.BR E WWW.DMAEPC.MG.GOV.BR

FONE: 35.3697.0600 – Ramal 7028

CARTILHA DO FORNECEDOR: DEVERÁ SER DE CONHECIMENTO DE TODOS OS LICITANTES, PODENDO SER IMPRESSA POR MEIO DOS "SITES" ACIMA REFERIDOS, ATRAVÉS DO "LINK" INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO", PARA QUE NÃO OCORRAM DÚVIDAS DE PROCEDIMENTO DURANTE A SESSÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia de informação INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br.

1.1. O Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 8.447/06 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

2 - OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 300 PARA EXECUÇÃO DE LINHA DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA ATÉ O RESERVATÓRIO ESPERANÇA, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - ANEXO I, deste instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

3 – DAS DISPOSIÇÕES / RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES



3.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DMAE, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONTA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO
1381 - 04.02.01-17.512.1702-6.002.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.

5.2 – As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao pregoeiro em até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) José Valdeci Leda, através do e-mail: valdeci@dmaepc.mg.gov.br, ou protocolados diretamente na Secretaria de Licitações situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Serão considerados não recebidos os pedidos dirigidos a outros locais diferentes dos citados neste item. Informações pelos telefones 35 3697 0600 – ramal 7028 e ou 35 3697 0600 – ramal 7079.

5.4 - As consultas serão respondidas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

5.5. - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem no envio dos pedidos, caso estes ocorram por meio eletrônico.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências deste Edital.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de concordata ou falência, dissolução ou recuperação judicial;
- Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;



- d) Reunidas em consórcio;
- e) Inserida em quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93

6.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que a empresa interessada deverá acompanhar as alterações no edital por meio do site.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

8.2. A chave de identificação e a senha terá validade de 1 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao DMAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecidos.



9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no art. 3º desta referida Lei.

9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro;

9.5.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

9.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

9.8. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante DEVERÁ informar no campo “OBSERVAÇÕES ACIDIONAIS”, marca, modelo, fabricante e demais especificações necessárias do produto ofertado, de forma a possibilitar a análise da conformidade com o solicitado no edital pelo Pregoeiro.

9.8.1. Será aceito somente uma marca e modelo para cada item.

9.9. Quando do lançamento da proposta no sistema eletrônico, **o licitante deverá lançar o valor total do lote**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A sessão do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O intervalo de tempo mínimo entre lances **do próprio fornecedor** em relação ao seu último lance ou **entre fornecedores** em relação ao melhor lance da sala será de 0 a 20



segundos. O(s) intervalo(s) serão cadastrado(s) no sistema quando da publicação e estarão disponíveis para consulta no sistema em “resumo do lote”.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. O pregão será composto de duas etapas, sendo a primeira de 5 (cinco) minutos e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultado ao pregoeiro, para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.

10.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter melhor proposta.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada na cláusula “13” e a proposta em conformidade com o item “12”.

10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas através de apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

10.13. Entende-se por empate, para fins do disposto no subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.14. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

10.14.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

10.14.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não



apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso. Esta manifestação, deverá ser realizada via sistema eletrônico, **imediatamente após o ato de declaração do vencedor.**

11.2. A **manifestação imediata e motivada** a que se refere o item anterior, deverá ser efetivada via sistema eletrônico, através do botão virtual "Intenção de Recurso" **no prazo de 24 horas após o ato de declaração do vencedor.** Será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

11.4. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito e poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a) ou pelo fax 35 3697 0625, sendo obrigatório o protocolo do original junto à Secretaria de Licitações, localizada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, observado o prazo de 03 (três) dias.

11.7. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.8. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

11.9. Após o encerramento da sessão caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, o lançamento dos dados no sistema operacional contratado pelo DMAE e emissão do Termo de Homologação contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

11.10. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicados na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.



12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. **Em até 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do pregão, o arrematante deverá encaminhar sua proposta impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por e-mail ou por fax ao licitante, a fim de agilizar os procedimentos da contratação.

12.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do ANEXO V, deverá conter:

12.2.1. razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail de contato do licitante);

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. Especificação clara, detalhada e completa **do objeto ofertado**;

12.2.4. indicação de marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do produto ofertado;

12.2.5. preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

12.2.6. prazo e local de entrega do material conforme o disposto no item 17 deste edital;

12.2.7. declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

12.2.8. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

12.2.9. declaração de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

12.3. O preço global e unitário do item devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**.

12.3.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global do item obtido após a adequação, deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal ocorrida após a publicação deste edital.



12.4. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.4.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contrato ou instrumento equivalentes ou instrumentos equivalentes.

12.5. Juntamente com a proposta a licitante vencedora deverá apresentar:

12.5.1. Original ou cópia autenticada do catálogo do fabricante, contendo a descrição e as características técnicas do produto ofertado, em língua portuguesa.

12.5.1.1. No caso de serem apresentados catálogos emitidos pela internet, deverá constar no documento, de forma legível, o link para acesso e conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

12.5.2. Declaração, conforme Anexo IV, firmada por seu representante legal de que o produto ofertado será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes, aplicáveis ao objeto licitado.

13 – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar ainda ao pregoeiro original ou cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

13.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo II**

13.1.1.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo III**

13.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

13.2.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consiste em:

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

13.2.3.2. Prova de regularidade referente a **tributos, contribuições federais, contribuições sociais (previdenciária) e dívida ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.2.3.3 Prova de regularidade referente a tributos **estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda da sede da licitante;

13.2.3.4. Prova de regularidade referente a tributos **municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

13.2.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**).

13.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011)

Nota: Para apresentação das certidões exigidas no subitem 13.2.3.2, 13.2.3.3. e 13.2.3.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

13.2.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração assinada pelo contador e pelo representante legal, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

13.2.4. Relativo à Qualificação Técnica deverá apresentar:

13.2.4.1. **Atestado (s) de Fornecimento de produto similar**, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior e o bom desempenho do licitante no correto cumprimento das obrigações contratuais.

13.2.4.1.1. O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) por representante da declarante, e fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

13.2.5. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE com competência para tal.

13.2.6. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.2.7. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **13.2.1.1, 13.2.1.2, 13.2.1.3, 13.2.2.1, 13.2.3.1, 13.2.3.2, 13.2.3.3, 13.2.3.4, 13.2.3.5, 13.2.3.6.**

13.3. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

13.4. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE, **sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão**, para o seguinte endereço: Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

13.5 – O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação por e-mail, fax ou por outro meio similar, para agilizar os procedimentos de verificação de autenticidade.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

14.1. A documentação e a proposta do vencedor deverão ser apresentadas em envelope fechado, **em até 03 dias úteis contados após o encerramento da sessão do pregão**, na Secretaria de Licitações, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../.....
OBJETO.....

14.2. Para fins do disposto no item anterior, no caso do envio do envelope se der por Correio ou transportadora, será considerada a data da postagem, devendo a licitante enviar ao e-mail do Pregoeiro o comprovante/protocolo da remessa, sob pena de desclassificação, após o prazo mencionado.

14.3. Encerrados os trabalhos deste Pregão, o LICITANTE VENCEDOR receberá via e-mail ou fax uma Autorização de Fornecimento, indicando os itens a serem entregues e autorizando a entrega dos mesmos ao DMAE, sob as condições já determinadas neste Edital de Pregão, sendo que a recusa deste pela licitante vencedora importará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.2. Os itens a serem licitados foram agrupados em Lote de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos e pelo menor número de contratos a serem celebrados, resultando em melhor controle pela Administração.

15.3. O licitante interessado deverá ofertar todos os itens do lote que pretende participar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, lance ou oferta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com o DMAE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

16.2. A aplicação da penalidade descrita acima não exime o licitante da reparação dos danos causados ao DMAE, nem da aplicação, conforme o caso, das seguintes sanções ao licitante e/ou contratado:

16.2.1. Advertência por escrito;

16.2.2. Multa de:



- a) **Mora diária de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento)** do saldo do valor inadimplido, por dia de ocorrência, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto;
- b) **2% (dois por cento)** do valor total do fornecimento, no caso de descumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas estabelecidas no edital ou termo de referência;
- c) **5% (cinco por cento)** do valor do objeto, no caso de fornecimento de item em desacordo com as especificações do edital, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto nos art. 78 incisos I e II e 96 incisos III e IV da Lei 8.666/93;
- d) **10% (dez por cento)** do valor inadimplido, no caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, incluída nesta hipótese o atraso superior ao limite previsto na alínea "a";
- e) **20% (vinte por cento)** do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato ou instrumento equivalente. Será considerado como inexecução contratual se a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após o prazo máximo previsto para a entrega;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. As penalidades de advertência e multa de mora serão aplicadas pelo DMAE, de ofício, mediante solicitação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.4. As demais sanções serão aplicadas pelo Diretor do DMAE, sendo que as sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.

16.5. 5. As multas poderão ser descontadas do pagamento a ser realizado à contratada, após comunicação oficial do DMAE, assegurado a ampla defesa do fornecedor contratado.

16.6. Na aplicação das penalidades previstas nos subitens **16.2.1 e 16.2.2**, será facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

16.7. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Diretor do DMAE, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para suspensão temporária e de 10 (dez) dias úteis para declaração de inidoneidade, contados da abertura de vista.



16.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

16.9. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

16.10. As multas não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato ou instrumento equivalente.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

17.1. Do Prazo de Entrega:

17.1.1. O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 60 (sesenta) dias consecutivos** a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.

17.1.2. A data de entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone 35 3697 0600 Ramal – 7071 ou 7043.

17.1.3. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Local para Entrega

17.2.1 – O objeto deverá ser entregue no Almoarifado da Estação de Tratamento de Água ETA-V, situada na Rodovia Geraldo Martins Costa, km 5/6 (Contorno) CEP 37.718-000 – Poços de Caldas-MG.

17.2.2. – Todas as despesas logísticas relacionadas à efetiva entrega do objeto incluindo o carregamento, transporte, embalagens, seguros, descarga são de responsabilidade do fornecedor e deverão estar inclusos no preço ofertado na proposta.

17.3. Da comprovação da qualidade:

17.3.1. No ato da entrega, a licitante vencedora deverá comprovar que os produtos ofertados atendem às normas técnicas da ABNT e demais aplicáveis, devendo apresentar juntamente com as notas fiscais, laudos de inspeção e ensaios mecânicos, emitidos por entidades públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica tais como: INMETRO, IPT, L.A. FALCÃO BAUER, SENAI, CCDM/UFSCAR, CIENTEC-RS, TESIS/PBQPH, CENIC, LEMM, LABTESTE, PROAQT, QUALYTEST, TORK, UNIFORJA ou outra entidade pública ou privada, de reconhecida capacidade técnica que preste serviço similar. No site <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/> poderão ser pesquisados outros laboratórios de ensaios mecânicos.

17.3.2. Os ensaios/laudos deverão conter o número da nota fiscal ou do lote de fabricação, o número da licitação ou da autorização de fornecimento expedida pelo DMAE, os resultados dos ensaios



realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável.

17.3.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, correrão por conta da licitante vencedora.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do material no local designado no **item 17** deste edital será feito por servidor especialmente designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

18.2. A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal, da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitido pelo DMAE e outros documentos porventura exigidos.

18.3. O servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

18.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **10 (dez) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

18.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

18.6. A aceitação definitiva dar-se-á em até **10 (dez) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

18.7. O acompanhamento, fiscalização e recebimento da presente contratação serão efetuados pelo servidor **Eduardo Lopes Carvalho**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de GESTOR.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do produto ou serviço.

19.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

19.3. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.

19.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



19.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

19.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

19.7. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, descarregamento e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

19.8. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

19.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

20. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

20.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. A rescisão deste instrumento poderá ocorrer:

20.2.1. mediante determinação unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

20.2.2. nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

NOTA: Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 20.2.1 e 20.2.2, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

20.2.3. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

20.2.4. de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos legais.



20.5. A rescisão de que trata o item 20.2.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

20.5.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

20.5.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Poderá o DMAE revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, ou por qualquer um dos motivos descritos no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8666/93, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato ou instrumento equivalente. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade e ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto nos §1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.7. A tolerância do DMAE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.8. A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento equivalente para qualquer operação financeira.

21.9. A contratação, representada pela autorização de fornecimento, será rescindida nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da **CONTRATADA** com outrem,



cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do DMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.11.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao DMAE eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.

21.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

21.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.15. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificação e quantidades
- Anexo II – Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da Lei 8666/93
- Anexo III – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato impeditivo.
- Anexo IV - Declaração de Fornecimento de Objeto em conformidade com o estabelecido no edital.
- Anexo V – Modelo de Proposta padronizada
- Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP (se for o caso)

21.16. O responsável pela unidade requisitante e pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

21.17. Nos termos da Portaria nº 47/2018 o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o (o) Sr. José Valdeci Leda, auxiliado (a) por Mariângela Brito membro da equipe de apoio.

Poços de Caldas, 21 de janeiro de 2019.

LEANDRO FERREIRA DO LAGO
Autoridade Competente
Portaria 30/2017

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em ____/____/2019.



ANEXO I

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 02/2019
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO : AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 300 PARA EXECUÇÃO DE LINHA DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA ATÉ O RESERVATÓRIO ESPERANÇA

LOTE ÚNICO

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantid.
1	11005	TUBO FOFO DN 300 JE PB (PONTA E BOLSA) K7 - PARA ÁGUA - TUBO FOFO DN 300 JE PB (PONTA E BOLSA) K7 COM ANEL - PARA ÁGUA - Tubo de Ferro Fundido Dúctil Centrifugado, para canalizações sob pressão, conforme NBR 7675/2005, revestido externamente com zinco metálico conforme a NBR 11827/1991 e pintura betuminosa. Revestido internamente com argamassa de cimento portland conforme NBR 8682/1993, com bolsa modelo JE2GS conforme a NBR 13747/1996, com anel de borracha para junta elástica conforme NBR 7676/1996. Outras Informações: A) Marcação: os tubos deverão ter informações mínimas de rastreabilidade tais como identificação do fabricante, ano de fabricação, ferro dúctil utilizado, DN e classe, o número desta norma marcado de forma visível e indelével. B) Os tubos deverão ter necessariamente 6 metros de extensão em sua totalidade de fornecimento. C) O revestimento externo da tubulação deverá obrigatoriamente ter zinco metálico conforme norma NBR 11827.	MT	1.164,00

SOLICITAÇÃO: 1107/2018

UNID. SOLICITANTE: SPE-4

FINALIDADE: Compra de tubos para Linha de Recalque de Água Tratada (até reservatório Jd. Esperança).

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS

Vigência: 120 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da ETA-V - Estação de Tratamento de Água-V, localizada da Rodovia Geraldo Martins Costa

- a) Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água ETA-V, situada na Rodovia Geraldo Martins Costa, km 5/6 (Contorno) CEP 37.718-000 – Poços de Caldas-MG.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Eduardo Lopes Carvalho



Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1381	04.02.01-17.512.1702-6.002. 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE

Portaria nº 47/2018



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas
Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**
....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, DECLARA, sob as penas da lei,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho
a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2019

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas
Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, declara, sob as penas
da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a
presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2019.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG
Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT ou INMETRO, aplicáveis ao objeto licitado.

(Listar as normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2019

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone, fax, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para fornecimento de _____, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

LOTE			
Item	Qtde.	UN	Descrição

Total:

Valor total por extenso:

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. **Declaramos que segue anexa a esta proposta os seguintes itens:**
 - 2.1. O catálogo do fabricante contendo a especificação completa do objeto ofertado, de acordo com o solicitado no edital.
3. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº. _____/2019**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
 - 3.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
 - 3.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.



- 3.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital;
4. **Prazo de entrega:** O prazo máximo para entrega do objeto é de **até 60 (sessenta) dias** consecutivos a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.
- a) **Local da entrega:** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água ETA-V, situada na Rodovia Geraldo Martins Costa, km 5/6 (Contorno) CEP 37.718-000, devendo ser agendada previamente pelo fone 35 3697 0677 ramal 7078.
5. **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.
6. **Prazo de garantia:** Mínimo de **12 (doze) meses**.
7. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo** do objeto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
8. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
10. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa:
- Dados bancários:
Nome Do Banco N°
Nome Da Agência N°
Número Da Conta
-



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(se for o caso)**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), representada neste ato por
(qualificação completa), interessada(o) em participar do **Edital de Pregão nº. /2019** instaurado pelo
Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins
que se enquadra na modalidade de microempresa ___ / empresa de pequeno porte___, conforme
define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2019.

Representante legal

Contador

CRC nº



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº./2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 300 PARA EXECUÇÃO DE LINHA DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA ATÉ O RESERVATÓRIO ESPERANÇA EM POÇOS DE CALDAS-MG, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E A EMPRESA

Pelo presente, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG - MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **ANTÔNIO ROBERTO MENEZES**, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Poços de Caldas-MG, portador do RG. Nº 1.214.553 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº. 238.900.296-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, localizada á rua ----- na cidade de -----, representada legalmente por -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado em ----- inscrito no CPF. sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 001/2019**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos, pela proposta da contratada que foi apresentada no mencionado certame e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos, os quais são considerados parte integrante deste instrumento, independente de transcrição:

- a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019;**
- b) **TERMO DE REFERÊNCIA**
- c) **PROPOSTA DA CONTRATADA;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

2.1. A presente contratação será regida pelo regime jurídico de natureza pública, índole civil, comercial e administrativa, baseados nos princípios gerais do direito, consoante a legislação pertinente, especialmente Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Licitações e Contratos da Administração Pública e alterações posteriores, resguardando as prerrogativas e faculdades legais concernentes à **CONTRATANTE** como pessoa jurídica de direito público, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato de fornecimento tem como objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 300 PARA EXECUÇÃO DE LINHA DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA ATÉ O RESERVATÓRIO ESPERANÇA EM POÇOS DE CALDAS-MG**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº. **001/2019**, que integra o presente instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. **O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água ETA-V, situada na Rodovia Geraldo Martins Costa, km 5/6 (Rodovia do Contorno) CEP 37718-000 – Poços de Caldas-MG.**

4.1.1. – Todas as despesas logísticas relacionadas à efetiva entrega do objeto incluindo o carregamento, transporte, embalagens, seguros, descarga e empilhamento são de responsabilidade do fornecedor e deverão estar inclusos no preço ofertado na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Da Entrega

5.1.1 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do presente Contrato de Fornecimento e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.

5.1.2. **A data de entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone 35 3697 0600 ramal 7071 ou 7043.**

5.1.3. Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

5.1.4. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.5. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE**, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregá-los em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

5.2. Da comprovação da qualidade:

5.2.1. No ato da entrega, a licitante vencedora deverá comprovar que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT e demais aplicáveis, devendo apresentar juntamente com as notas fiscais, laudos de inspeção/ensaios mecânicos, emitidos por entidades públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica tais como: INMETRO, IPT, L.A. FALCÃO BAUER, SENAI, UFSCAR, UNESP, UFRGS, TECPAR, CIENTEC, INSTITUTOS FEDERAIS, TESIS, PBQP-H, QUALIHAB, ou outra entidade pública ou privada, de reconhecida capacidade técnica com laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO que preste serviço similar.

5.2.2.. **Os ensaios/laudos deverão conter o número do lote de fabricação, da nota fiscal, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável.**

5.2.3. **Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, correrão por conta da licitante vencedora.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor total do presente Contrato de Fornecimento é de R\$ () conforme dados constantes proposta da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

7.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias corridos** contado do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

8.2 O pagamento referente ao objeto deste edital, será efetuado pela Contratante, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto e da quantidade efetivamente entregue, em 2 (duas) vias, com a certificação do responsável pelo recebimento, devendo a empresa fornecedora estar em situação regular com as suas obrigações fiscais comprovada através de consulta pela Contratante aos seguintes documentos.

8.2.1. Nota Fiscal com discriminação do produto e a quantidade efetivamente entregue;

8.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;

8.2.3. Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;

8.2.4. CND Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;

8.3. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

9.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2019 e nas condições indicadas na sua proposta;

9.2. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

9.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

9.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

9.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Contrato, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou s do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

9.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



9.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.9. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.10. Efetuar, às suas próprias e exclusivas expensas, as alterações, os reparos, as substituições, as reposições e os consertos de todo e qualquer material que, dentro do período de um ano, a partir da data da respectiva entrada em operação e desde que esse prazo não ultrapasse 18 (dezoito) meses, contados da data de sua entrega, apresentar anomalias, vícios ou defeitos, decorrentes de erros de concepção de projeto e/ou de fabricação, bem como derivados de imperfeições ou falhas, constatadas em suas características de operação e/ou seu desempenho.

9.11. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho vigente, especialmente quando da entrega dos materiais em área do DMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores designados e documentar eventuais ocorrências.

10.2. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos, conferindo e recebendo, definitivamente, os produtos entregues;

10.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, e prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Contratada;

10.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição respectiva;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Contrato;

10.7. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições deste Contrato.

10.8. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

10.9. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE



11.1. Fica designado como GESTOR, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a Sr. **Eduardo Lopes Carvalho** para acompanhamento e fiscalização deste Contrato de Fornecimento.

11.1.1. Compete ao gestor, auxiliado por fiscais por ele designados, além das atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos materiais a serem adquiridos, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente compromisso, podendo ser ele contatado por meio do endereço eletrônico eduardo@dmaepc.mg.gov.br, e telefone (0**35) 3697-0600 – Ramal 7071 sendo também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente Compromisso de Fornecimento.

11.1.2. O servidor acima designado, ficará responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e fiscalização da entrega dos produtos, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.1.3. O gestor poderá ser substituído por deliberação da Autoridade Superior, caso haja necessidade, devendo, para tanto, comunicar o compromissário fornecedor e formalizar o ato por meio de apostilamento ao contrato.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor serão encaminhadas à autoridade superior, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer s ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

11.5. O DMAE, por meio de sua gestora, comunicará à compromissária fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da compromissária fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1381	04.02.01-17.512.1702-6.002. 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do CONTRATADO em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, fica sujeita a penalidade de multa no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de:

- a) **0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)** do saldo do valor inadimplido, por dia de ocorrência, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto.
- b) **5% (cinco por cento)** do valor do total do objeto entregue, no caso de fornecimento de item em desacordo com as especificações do edital, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto nos art. 78 incisos I e II e 96 incisos III e IV da Lei 8.666/93.
- c) **15% (quinze por cento)** do valor inadimplido, no caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- d) **20% (vinte por cento)** do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato ou instrumento equivalente. Será considerado como inexecução contratual se a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após o prazo máximo previsto para a entrega.

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração por até dois anos;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com esta Administração por prazo não superior a cinco anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.3., 13.2.4. e 13.2.5. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4. As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.



13.5. No caso do CONTRATADO subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento.

13.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

13.8. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.10. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento correspondente ao fornecimento a que fizer jus o fornecedor.

13.11. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão deste instrumento pode ser:

14.2.1. mediante determinação unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

14.2.2. nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

NOTA: Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 14.2.1 e 14.2.2, a CONTRATADA deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.2.3. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

14.2.4. de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Na hipótese de rescisão por interesse da CONTRATANTE nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a CONTRATANTE analisará a possibilidade de pagamento devido à CONTRATADA, nos termos legais.

14.5. A rescisão de que trata o item 14.2.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

14.5.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.5.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do material no local designado neste Contrato será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao trâmite estabelecido no edital e Termo de Referência.

16.2. A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de emitido pelo DMAE;

16.3. A comissão, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota, a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

16.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **15 (quinze) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

16.6. A aceitação definitiva dar-se-á em **10 (dez) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por comissão devidamente indicada para este fim e liberado o canhoto de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas – MG, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que -seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
